PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05529/04

Autor: JORGE ARAUJO
Data: 09/01/2004
Classif.: CULTURA
Ementa:

Institui, no âmbito do Município de Natal, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar, no período compreendido entre os dias 10 e 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar terá por finalidade:
I - Esclarecer a comunidade quanto à importância de que todos tenham acesso à condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos, que assegurem a cada cidadão o livre exercício da regulação da fertilidade;
II - Disponibilizar, aos interessados, informações e orientações médicas relativas aos vários aspectos da regulação da fertilidade, inclusive sobre as vantagens, riscos e contra-indicações de cada um dos meios contraceptivos;
III - Promover debates e palestras sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a comunidade;
IV - Promover o intercâmbio de informações com a comunidade e com outros municípios, visando aperfeiçoar e ampliar as ações voltadas à conscientização sobre a importância do planejamento familiar;
V - Proceder um levantamento anual das ações levadas a termo no município, pelo Poder Público e por entidades não-governamentais, voltados à conscientização sobre a importância do planejamento familiar.

Art. 3º - A coordenação e a organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar serão estabelecidas conjuntamente pelos Poderes Municipais e pelas entidades não-governamentais interessadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de agosto de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada da Diário Oficial do Município de: 13/01/2004.